



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conqueiro, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO SUZANO assina Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Asseio e Conservação.

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho** dos trabalhadores em Asseio e Conservação de Suzano e região, após negociações realizadas com Sindicato Patronal Seac-SP. Confira as principais mudanças:

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.717,20
Copeira	R\$ 1.729,05
Limpador de Vidro	R\$ 1.882,35
Recepcionista	R\$ 1.864,72
Porteiro / Controlador de Acesso / Fiscal de Piso	R\$ 2.021,12
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.864,72
Zeladoria em Prédios Públicos	R\$ 2.197,31
Técnico em Desentupimento	R\$ 2.244,83
Auxiliar de Desentupimento	R\$ 1.717,20
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.766,58
Demais Funções	R\$ 1.766,58
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$ 2.152,94
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 2.455,91
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.455,91
Operador de Vácuo	R\$ 2.455,91
Coveiro / Sepultador	R\$ 2.488,38
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 2.542,87
Varredor de Áreas Públicas Privadas (Tempo Integral)	R\$ 1.791,63
Agente de Higienização	R\$ 1.717,20
Líder (Responsável por até 10 Empregados)	R\$ 1.872,81
Encarregado (Responsável por 11 ou mais Empregados)	R\$ 2.247,36

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial a partir de 01/01/2025, de **8% (oito por cento)** para os **pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS**.

Reajuste de **5% (cinco por cento)** para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** mensais.

Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** será de livre negociação entre as partes (Empregador e Empregado).

GESTÁ-BÁSICA

In natura, ou equivalente, no valor nunca inferior a **R\$ 144,68 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, obedecendo os mesmos critérios da CCT anterior. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

VALE-REFEIÇÃO

Será concedido a todos os trabalhadores da categoria, por dia de trabalho, um vale refeição no valor de **R\$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos)**, de cujo valor as empresas poderão proceder ao desconto de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) do valor de cada tíquete. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS)

No valor de **R\$ 339,43 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**, o qual será pago em 2 (duas) parcelas semestrais. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

O período de apuração do PPR - Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2025 até Junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de Agosto/2025; e de Julho de 2025 até Dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2026.

COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL (BSS)

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

PRÊMIO-ASSIDUIDADE

Criação do prêmio de assiduidade no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais, para as funções operacionais (todos da tabela de funções e salários) com salários até **R\$ 2.542,87 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** com regras específicas para recebimento (ausência de faltas do trabalhador no emprego).

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja registrada no Sistema Mediador (www.mte.gov.br).